

PARECER N° 02/2024 – COMAFI

Requerente: **SMPC/DIGP – DIRETORIA DE GESTÃO DE PROJETOS**

Processo n°: **MI SMPC/DIGP**

REF.: **MI 4871/2024 - CONSULTA COMAFI SOBRE REFORMA DO CAMPO PILAR
CAMPESTRE**

Trata-se de requerimento de consulta ao COMAFI sobre a viabilidade ambiental de reforma do campo de futebol do Loteamento Pilar Parque Campestre de propriedade do município de Foz do Iguaçu, localizado na Travessa Dercídio Dias de Carvalho s/n – Loteamento Pilar Parque Campestre, inscrição imobiliária 06.6.29.01.1369.001.

Contextualização:

- 1) De acordo com Estudo Técnico Preliminar, para a reforma serão realizadas: remoção de alambrados; plantio de grama esmeralda; pinturas; construção de mureta; construção de alambrados metálicos; construção de rampa; regularização de calçadas; construção de estacionamento em brita; substituição do sistema elétrico; instalação de bicicletário; construção de banheiro/vestiário (p. 5);
- 2) O campo está localizado em lote de propriedade do município e está caracterizado como área verde. O terreno tem área de 30.853,26 m² e terá intervenção em uma área de 2.608,00 m², portanto deverá passar “por processo de subdivisão, regularizando assim, a situação do lote” (ETP, p. 8);
- 3) O imóvel é afetado por Área de Preservação Permanente – APP do Rio Renascer, além de fazer parte de Área Prioritária de Proteção e Conservação da Mata Atlântica de acordo com o Plano Municipal de Mata Atlântica.

Após análise do processo, apresentam-se as considerações a seguir:

- a) É preciso esclarecer se há a necessidade de supressão de vegetação. Em nossa análise, restou dúvidas se pode ocorrer corte de árvores próximas da rua. Caso seja imprescindível a supressão da vegetação, que a compensação ambiental ocorra dentro da própria área de APP, visando a conservação da área e o pleno atendimento dos objetivos do PMMA.
- b) Que independente da necessidade de compensação ambiental, que ocorra na área plantio de espécies nativas, com preferência que tenha copas frondosas, com o objetivo de trazer maior conforto térmico para os usuários do campo
- c) Concordando com o parecer de viabilidade ambiental n°79/2024, que haja um programa de educação ambiental no bairro para evitar que resíduos gerados no campo poluam a área de APP e o rio, o maior fluxo de pessoas na área pode gerar impactos significativos nesse quesito.

Foz do Iguaçu, 14 de março de 2024.